



PROCESSO Nº 547/2008

PROTOCOLO Nº 7.212.513-4

PARECER Nº 657/08

APROVADO EM 08/10/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – QUATRO BARRAS - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 2446, datado de 27 de agosto de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio SESI – Quatro Barras – Ensino Médio, Município de Quatro Barras, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria.

A Resolução nº 1123/08 (fls. 05) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio no Colégio SESI – Quatro Barras - Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2007.

### 2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 276 a 279 ).

#### 2.1 No plano de documentação, a instituição apresentou:

##### Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

##### a) Certidões da Instituição

- Certidão Positiva Cível (fls. 153);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 156);
- Certidão Positiva do Trabalho (fls.160 );
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls. 154);
- Certidão Positiva de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 155);
- Certidão Positiva de Protesto de Títulos (fls.151).



PROCESSO Nº 547/2008

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Positiva Cível ( fls.152);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 157);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 159);
- Certidão Negativa de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 158);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos (fls.150).

No que tange às Certidões Positivas do interessado, consta da “Folha de Despacho”, datada de 06/08/08, da Assessoria Jurídica/SEED, o que segue:

Da análise da documentação apresentada, salientamos que os bens em nome da mantenedora presentes nos autos (fls. 94/147), demonstram que a interessada possui bens suficientes para suprir o montante das Reclamatórias Trabalhistas declaradas na Certidão Positiva. Portanto, entende esta Assessoria Jurídica **não haver óbice legal, no que se refere aos requisitos das Certidões**, para o deferimento do pedido(sem grifo no original), (fls. 282).

c) Legitimidade:

- balancete patrimonial (fls. 96 a 149).

d) Ata constitutiva da direção (fls. 93 a 95).

2.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 08);

b) listagem de acervo bibliográfico (fls. 80 a 87 );

c) licença sanitária (fls. 271);

d) alvará de licença (fls. 272);

e) laudo de Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros (fls. 270);

f) Planta baixa do imóvel ( fls. 273);

g) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 88).




PROCESSO Nº 547/2008

### 2.3 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

#### Matriz Curricular

 <b>MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO</b>						
NRE: 02 Área Norte			MUNICÍPIO: Quatro Barras - 2100			
Estabelecimento: COLÉGIO SESI -QUATRO BARRAS - ENSINO MÉDIO						
Endereço: Av. Dom Pedro II, 740 Centro						
Fone: 36722378						
Entidade Mantenedora: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA						
CURSO: 0009 – Ensino Médio			TURNO: (X) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			MÓDULO: 40 semanas			
FORMA: (X) Simultânea ( ) Gradativa						
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	1	1	160	133
	Biologia	2	2	3	280	233
	Educação Física	2	2	2	240	200
	Filosofia	1	1	1	120	100
	Física	2	2	3	280	233
	Geografia	2	2	2	240	200
	História	2	2	2	240	200
	Língua Portuguesa	5	5	4	560	467
	Matemática	4	4	3	440	367
	Química	2	3	3	320	267
	Sociologia	1	1	1	120	100
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>3000</b>	<b>2500</b>
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Inglês	2	2	2	240	200
	L.E.M. – Espanhol	2	2	2	240	200
	Psicologia	1	1	1	120	100
	Desenho Geométrico	1	1	1	120	100
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>720</b>	<b>600</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31</b>	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>3720</b>	<b>3100</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>		<b>1240</b>	<b>1240</b>	<b>1240</b>		
<b>TOTAL HORAS</b>		<b>1033</b>	<b>1033</b>	<b>1033</b>		
Obs. * Aulas com duração de 50 minutos. A carga horária excedente a 25h semanais serão oferecidas em contra turno ou no sábado						



PROCESSO Nº 547/2008

## 2.4 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Patrícia Soares Antunes de Souza	Arte	- Artes Visuais (Certidão de conclusão de curso, fls. 23)
João Eduardo Malheiros Pereira	Biologia	- Ciências Biológicas
Eduardo Weigang de Campos	Educação Física	- Educação Física
* Dilermando Aniceto Eleutério Junior	Filosofia * Sociologia	- Filosofia
Carlos Eduardo Cava	Física	- Física
Marcelo Bonilauri	Geografia	- Geografia
Luiz Claudio Machado	História	- História, Filosofia e Sociologia, conforme registro no MEC, fls. 47
Leda Malheiros Pinto	Língua Portuguesa	- Letras – Português, Inglês
Maria de Lourdes Oliveira Batsef	Matemática	- Engenharia Química - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática
Patrícia Corrêa Wasilewski	Química	- Bacharelado e Licenciatura em Química
Solange Carolina Cruzetta	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Helena Ferreira Neto	Espanhol	- Letras – Português, Espanhol e respectivas Literaturas
Suzana Kalil Fadel Fante	Psicologia	Licenciatura em Psicologia
Vanessa Natalia Pageski	Desenho Geométrico	- Matemática

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 559/08 (fls. 274), do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 547/2008

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Norte (fls. 274), Parecer nº 2547/08- CEF/SEED (fls. 283) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2008 até a presente data;

- concessão do reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio SESI – Quatro Barras – Ensino Médio, Município de Quatro Barras, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Considerando que o laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros expirou seu prazo de validade em 28/08/07, cabe à instituição de ensino renová-lo ainda este ano.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de outubro de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de outubro de 2008.